



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A CAID – COOPERATIVA DE APOIO Á INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE, CIPRL

### Outorgantes

**Primeiro** – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na Rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos,, portador do cartão de cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de vice presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 501 306 870, com sede na praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

**Segundo** – Alberto Manuel Martins da Costa, divorciado, natural da freguesia da União de freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, onde reside na Rua da Portela, nº 203, portador do cartão de cidadão número 09246985, emitido pela República Portuguesa, válido até 09 de julho de 2018, o qual outorga, na qualidade de presidente da Direção da Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente, Ciprl, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte nº 504 788 078, com sede no Loteamento Industrial Municipal de Fontiscos, Lote 29, Santo Tirso, adiante designada por CAID.

### Pressupostos:

Considerando que a Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, criada em 1998 com o intuito de responder à problemática deficiência, nas suas diferentes dimensões, tais como, ocupação, reabilitação, promoção e inserção socioprofissional de jovens/adultos com deficiência e incapacidade;

Considerando que a CAID tem vindo a desenvolver um trabalho louvável no que respeita às referidas valências;



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Considerando que o edifício onde a CAID desenvolve as suas funções, constitui um equipamento de cariz social de resposta à problemática da deficiência da Região Norte e do país;

Considerando que atualmente a CAID possui uma elevada lista de espera de adultos com deficiência que aguardam integração na valência de CAO (Centro de Atividades Ocupacionais);

Considerando que, para dar resposta a esta situação, a CAID pretende criar um novo polo, nesta valência, na freguesia de Vila Nova do Campo, a funcionar no edifício da antiga sede da extinta Junta de Freguesia de São Salvador do Campo;

Considerando que o alargamento desta valência foi identificado como prioritário, no Plano de Desenvolvimento Social do Concelho 2015-2020, aprovado pelo Conselho Local de Ação Social (Rede Social);

Considerando que o referido edifício foi cedido à CAID, pelo Município de Santo Tirso, por contrato de comodato celebrado em 04 de abril de 2016, para instalação de Centro de Atividades Ocupacionais;

Considerando que a tipologia atual deste espaço não reúne as condições adequadas para acolher pessoas com deficiência, sendo necessária a execução de obras de adaptação para aquela finalidade;

Considerando que a estimativa orçamental do valor das obras é de 595.000,00€, conforme documento apresentado pela CAID;

Considerando que a CAID carece de recursos financeiros para a realização dessas obras;

Considerando que foi emitido parecer técnico favorável ao respetivo projeto de arquitetura pela Unidade de Desenvolvimento Social e Programas da Segurança Social;

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios da educação, ensino e formação profissional e ação social, conforme disposto nas alíneas d) e h) do nº 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando as competências da câmara municipal, no apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, bem como no apoio a pessoas em situações de



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

vulnerabilidade, conforme disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

Entre o Município de Santo Tirso e a CAID - Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente, Ciplr, é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **Objeto**

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de cooperação entre o MST e a CAID com vista à atribuição de uma comparticipação financeira para a realização das obras de alteração e ampliação do edifício da antiga sede da extinta Junta de Freguesia de São Salvador do Campo, sito na Travessa Alto do Monte, nº 89, na atual freguesia de Vila Nova do Campo, destinadas à instalação do Centro de Atividades Ocupacionais e Formação Profissional Específica para Pessoas com Deficiência, cujo valor estimado é de 595.000,00€ (quinhentos e noventa e cinco mil euros), conforme orçamento datado de fevereiro de 2015, apresentado pela CAID.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Obrigações do MST**

- 1- No âmbito da realização do evento humorístico "Santo Tirso a Rir", a ocorrer no dia 08 de abril de 2017, na Fábrica de Santo Thyrso, o MST compromete-se, pelo presente protocolo, a atribuir à CAID uma comparticipação financeira correspondente ao total das receitas de bilheteira, destinada à realização das obras referidas na cláusula anterior.
- 2- O valor máximo estimado da comparticipação financeira é de 6.000,00 € (seis mil euros), o qual corresponde ao valor total dos bilhetes (3.000 bilhetes), pelo preço unitário de 2,00 € (dois euros).
- 3- É da responsabilidade do MST disponibilizar os bilhetes e alguns locais para venda, sem prejuízo do disposto na alínea b) da Clausula Terceira e alínea a) da Cláusula Quarta.
- 4- Os locais de venda disponibilizados pelo MST são os seguintes:
  - a) Loja Interativa de Turismo;
  - b) Centro Cultural Municipal de Vila das Aves.
  - c) Biblioteca Municipal de Santo Tirso.



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt



Art.º

5- No caso de eventual autorização do direito de ocupação temporária de espaços na Fábrica de Santo Thyroso, para o dia do evento, por comerciantes do concelho para a respetiva divulgação da sua atividade, o valor do preço a pagar em resultado da autorização do direito de ocupação desses espaços será, também, atribuído à CAID, a título de comparticipação financeira da realização das obras enunciadas na Cláusula Primeira, mediante aditamento a efetuar ao presente protocolo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Obrigações da CAID**

Pelo presente protocolo, a CAID assume as seguintes obrigações:

- a) Prestar o apoio que o MST venha a solicitar no âmbito da realização do evento;
- b) Proceder à venda de bilhetes junto do público;
- c) Afetar a receita obtida com a venda dos bilhetes à finalidade estabelecida pelo presente protocolo;
- d) Comunicar o número de bilhetes vendidos e o valor da receita obtida, nos termos do disposto no nº 1 da Cláusula Quinta;
- e) Prestar todas as informações que o MST venha a solicitar, designadamente, no que se refere à execução das obras referidas no presente protocolo.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Obrigações partilhadas**

1- Pelo presente protocolo, as partes assumem as seguintes obrigações partilhadas:

- a) Proceder à venda dos bilhetes;
- b) Promover a publicitação e divulgação do referido evento.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Comparticipação financeira**

1- O produto da venda dos bilhetes efetuada pela CAID constitui receita própria da referida cooperativa.

2- O produto da venda dos bilhetes efetuada pelo MST nos termos referidos no nº 4 da Cláusula Segunda será transferido para a CAID, pelo Serviço de



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Programação Cultural da Câmara Municipal de Santo Tirso, mediante respetivo documento de quitação.

3- Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços relativos aos postos de venda identificados no nº 4 da Cláusula Segunda, transferirão, mediante auto de entrega, o respetivo produto da venda dos bilhetes ao Serviço de Programação Cultural da Câmara Municipal de Santo Tirso.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Prazo de vigência**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina com a realização das obras previstas na Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos, ou dúvidas decorrentes da execução do presente Protocolo, serão resolvidos por mútuo acordo das partes.

A CAID tem a sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 24 de fevereiro de 2017, obtida via internet, válida pelo prazo de três meses, e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme certidão emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 22 de março de 2017, válida pelo prazo de quatro meses.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 23 de março de 2017 (item 12 da respetiva ata) e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Santo Tirso, 27 de março de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante